

Plano de prevenção de Riscos de CORRUPÇÃO

C

PORQUE DEVEMOS IMPEDIR O SUBORNO E A CORRUPÇÃO?

Os nossos compromissos e valores, além da nossa integridade garantem o sucesso da Accor (grupo a que pertence o Sofitel Lisbon Liberdade, com a denominação social de Lisbonne Hotel Invest SAS), bem como a proteção e o crescimento do seu património. O suborno e a corrupção são contrários aos nossos valores e objetivos de negócio.

A opinião pública e o nosso grupo/hotel partilham a mesma política de tolerância zero com todas as formas de suborno e corrupção. A implementação de um programa de prevenção abrangente permite ao grupo/hotel ser mais competitivo e mais atrativo para os investidores e clientes.

O que é o suborno e a corrupção?

Corrupção é o uso indevido, por uma pessoa, do poder que lhe foi confiado, em benefício próprio.

Suborno é uma forma de corrupção e, no contexto dos negócios, envolve dar ou prometer dar dinheiro, benefício ou qualquer coisa de valor a um outro, a fim de:

- Obter ou manter vantagem comercial,
- Induzir ou recompensar o destinatário por agir de forma inadequada ou influenciar terceiros para que estes atuem incorretamente (tráfico de influências), ou o destinatário aceitar benefício em uma situação ilegal.

Também pode existir suborno quando a oferta ou a promessa de suborno forem concedidas por ou através de terceiros, tais como, um procurador, representante ou intermediário.

O suborno envolve muitas vezes pagamentos em dinheiro (ou a promessa de pagamentos em dinheiro), mas pode incluir dar (ou a promessa de dar) outros benefícios ou vantagens.

Se for dado (ou prometido) em troca de uma vantagem indevida, pode incluir:

- O pagamento de uma comissão a um representante de um parceiro para obter a renovação de um contrato;
- A oferta de um pagamento em dinheiro a um funcionário da autoridade para evitar uma auditoria;
- Bens ou serviços de valor excessivo, disponibilizados a título gratuito;
- Um presente, independentemente do valor, oferecido durante as negociações;
- Um favor, por exemplo, a promessa de um estágio para um familiar próximo;
- Um donativo para uma organização sugerida por um funcionário público;
- Um pagamento de despesas de viagens a um familiar próximo;
- Informação privilegiada, etc.

O fato de ser uma prática comum, ou a pessoa acreditar que é, não é uma justificação!

PONTO IMPORTANTE

Quando uma pessoa dá ou promete dar a outra, diretamente ou por terceiros, dinheiro, benefícios ou algo de valor, mesmo que seja pouco significativo, para influenciar indevidamente a realização ou não de um ato, estamos diante de um suborno.

Quais são os diferentes tipos de Suborno?

SUBORNO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

A Accor garante que não será paga nenhuma comissão, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público eleito ou nomeado, nos seus contratos ou relações com os órgãos de cargos públicos.

Oferecer ou prometer, sem base legal, direta ou indiretamente, um donativo ou vantagem qualquer a uma pessoa que exerce um cargo público para:

Realizar ou abster-se de realizar um ato relacionado com as suas funções ou mandato (corrupção) OU de usar a sua influência para obter uma vantagem qualquer por parte de uma administração (tráfico de influências).

É crucial identificar quando estamos a lidar com Funcionários Públicos e ter cuidado com os nossos atos e declarações, bem como com os deles, para evitar situações ambíguas, que infringem as leis e/ou que abram a porta ao menor pedido indevido.

O suborno aos Funcionários Públicos pode ser:

Direto ➡ a promessa ou concessão de vantagem indevida realizada por um colaborador do grupo/hotel.

Exemplo: um fiscal ambiental local solicita um "pagamento em dinheiro, pessoal e especial" para agilizar a emissão da certificação ambiental do hotel.

Indireto ➡ a vantagem é oferecida através de um intermediário, em nome e em benefício do grupo/hotel.

Exemplo: o nosso despachante aduaneiro oferece um suborno a um agente da alfândega para liberar as mercadorias, sem dispor de toda a documentação necessária.

Quem são os Funcionários Públicos?

Um Funcionário Público pode ser um agente público (fiscal, agente de alfândega, agente da polícia, etc.), um funcionário eleito, um candidato nomeado a um cargo público, um funcionário de uma organização pública internacional, um empregado de uma empresa pública (água, energia), sociedade de economia mista, fundações, autarquias, etc.

PONTO IMPORTANTE

O Suborno de Funcionários Públicos por qualquer colaborador do grupo/hotel ou pelos nossos parceiros, é estritamente proibido. Recorrer a terceiros para efetuar um pagamento indevido é tão incorreto quanto fazê-lo diretamente.

Quais são os diferentes tipos de Suborno?

SUBORNO DE PARTICULARES

A Accor compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de suborno nos seus procedimentos de compras e de vendas.

Oferecer ou prometer, sem autorização, direta ou indiretamente, um donativo ou qualquer vantagem, a uma pessoa que exerce um cargo numa empresa privada para:

Realizar ou abster-se de realizar um ato relacionado com as suas funções (corrupção) OU de usar a sua influência para obter uma vantagem qualquer (tráfico de influências).

Solicitar ou aceitar, sem direito um donativo, benefício ou promessa por parte de um empregado ou representante de uma empresa privada, com o fim de realizar ou levar a cabo de forma indevida uma ação ou decisão.

Quando é **ativo**, o suborno de particulares pode ser **direto**, isto é realizado por um colaborador do grupo/hotel OU **indireto** ou seja, praticado através de um intermediário, em nome e em benefício do grupo/hotel.

Exemplo: o Diretor Geral de um hotel oferece pagar uma comissão à pessoa que está organizar um eventos, para obter o contrato em nome do seu hotel

Exemplo: um consultor é contratado pelo Grupo para entrar em contato com o responsável de organizar conferências, e oferece uma estadia num hotel do grupo para ele e a sua família, em troca do contrato com o grupo.

É igualmente proibido o suborno **passivo**, isto é, quando um colaborador ou parceiro do grupo/hotel, pede ou recebe vantagem indevida, violando as obrigações do seu cargo.

Exemplo: um colaborador do grupo/hotel aceita um presente pessoal de um potencial fornecedor para selecionar este último.

Qualquer colaborador do grupo/hotel que tenha violado o seu dever de lealdade para com o grupo/hotel e que tenha solicitado ou recebido vantagem indevida está sujeito a sanções disciplinares, que podem levar a sua demissão, de acordo com a legislação local, além de processos judiciais cíveis e/ou penais.

PONTO IMPORTANTE

O suborno de particulares por qualquer colaborador do grupo/hotel ou pelos nossos parceiros, é estritamente proibido. Os colaboradores também estão proibidos de solicitar ou receber de terceiros dinheiro, benefícios, ou qualquer coisa de valor, para agir indevidamente ou abster-se de agir no exercício dos seus deveres profissionais.

Quais os compromissos do grupo e do hotel?



PATROCÍNIO

O grupo/hotel cumpre as regras de luta contra a corrupção em qualquer circunstância, sobretudo no âmbito das suas ações de patrocínio, interesse público e mecenato.

A esse nível, o grupo/hotel não deve realizar esse tipo de ações com o intuito de obter vantagens indevidas



PRESENTES E CONVITES

O grupo/hotel recusa presentes e vantagens pessoais:

- oferecidos por terceiros;
- oferecidos por colaboradores a terceiros.

Não obstante, uma boa relação comercial pode resultar numa troca de presentes (principalmente de natureza promocional) ou convites para eventos profissionais desde que estes estejam relacionados com as atividades no grupo/hotel, de baixo valor e quando ocorra fora de um período negocial ou de concurso.



LOBBYING

O lobbying é uma contribuição construtiva e transparente para elaborar políticas públicas sobre assuntos pertinentes ligados às atividades do grupo/hotel ou para defender os seus interesses.

O grupo/hotel compromete-se a:

- não tentar obter uma vantagem política ou regulamentar indevida;
- atuar com integridade e honestidade intelectual em todas as suas relações com os agentes e organismos públicos.

Quem contatar se tiver dúvidas ou preocupações?

PORQUÊ?

É uma questão de responsabilidade individual e coletiva

Se suspeitar ou tiver conhecimento de algum caso e não o denunciar, está colocando o grupo/hotel em risco e a situação pode se agravar.

Além disso, tolerar ou fazer 'vista grossa' a um ato de corrupção ou suborno pode ser qualificado como cumplicidade.

Comunicar uma preocupação, de boa-fé, é a melhor atitude

Os colaboradores do grupo/hotel são obrigados a ajudar o grupo a combater a corrupção, o suborno, a fraude e outras más práticas no seio da organização.

COMUNICAR AS PREOCUPAÇÕES

Compliance é algo que levamos muito a sério no grupo/hotel

Jamais será aplicada uma punição ou medida disciplinar contra um colaborador que faça uma denúncia de boa-fé.

Cada colaborador pode, a qualquer momento, sentir-se livre para falar com o seu superior hierárquico, mas também com:

- a Direção Geral:
mayka.rodriguez@sofitel.com
- o departamento de Recursos Humanos
sandra.santos@sofitel.com
- através da Linha de Alerta
www.accor-integrity.com

**Nunca parta do princípio de que,
se manter isolado ou receoso de denunciar,
é a melhor postura!**

